

# **Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha**



## **DISCUSSÃO PÚBLICA RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO**

**Setembro 2006**

# ÍNDICE

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS .....</b>	<b>5</b>
2.1	Identificação das entidades participantes.....	5
2.2	Associação Desportiva dos Amigos da Lagoa de Santo André (ADALSA) .....	5
2.3	Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza.....	7
2.4	Centro de Estudos da Avifauna Ibérica (CEAI).....	8
<b>3</b>	<b>PONDERAÇÃO DAS ALTERAÇÕES A REALIZAR .....</b>	<b>9</b>
3.1	Associação Desportiva dos Amigos da Lagoa de Santo André (ADALSA) .....	9
3.2	Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza...	12
3.3	Centro de Estudos da Avifauna Ibérica (CEAI).....	13
<b>4</b>	<b>Conclusões .....</b>	<b>16</b>

# 1 INTRODUÇÃO

O processo de discussão pública do Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha (PORNLSAS) decorreu entre o dia 26 de Junho de 2006 e o dia 04 de Agosto de 2006. A publicitação da Discussão Pública e das sessões de esclarecimento seguiram os procedimentos legais para este processo, de modo a garantir uma participação significativa por parte de todos os interessados.

Durante o período de Discussão Pública, todos os elementos documentais produzidos no âmbito da elaboração do PORNLSAS foram disponibilizados a todos os interessados nos seguintes locais:

- Instituto da Conservação da Natureza (Lisboa);
- Reserva Natural das Lagoas de Sano André e da Sancha (Vila Nova de Santo André);
- Câmara Municipal de Sines (Sines);
- Câmara Municipal de Santiago do Cacém (Santiago do Cacém);
- Junta de Freguesia de Sines (Sines);
- Junta de Freguesia de Santo André (Santo André);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (Évora);
- Capitania do Porto de Sines (Sines);

Para proporcionar um melhor esclarecimento sobre o PORNLSAS, o Instituto da Conservação da Natureza promoveu uma sessão pública, em instalações da Reserva, no Monte do Paio, em Brescos, Santo André, no dia 14 de Julho de 2006. Esta sessão decorreu num ambiente participativo e de grande diálogo, permitindo conhecer as opiniões, sugestões e críticas dos interessados às principais propostas apresentadas no PO.

Apesar do esforço de divulgação do processo de Discussão Pública, o número de participações recebidas foi reduzido. De facto, apenas foi recebida uma Ficha de Participação durante o período de Discussão Pública, tendo duas contribuições adicionais sido recebidas dentro do prazo mas sem o formato requerido formalmente. Apesar disso, optou-se por analisar estes comentários.

Os níveis de participação verificados devem-se provavelmente ao baixo nível de conflitualidade que rodeou a elaboração deste Plano, e ao elevado nível de consensualização das propostas que foi possível obter na CMC. De facto, a elaboração do PORNLSAS contou com um elevado espírito de colaboração entre todas as entidades da administração local e central envolvidas na CMC, o que permitiu um parecer positivo unânime relativamente à proposta de PO que foi submetida à Discussão Pública.

Seguidamente apresentam-se e discutem-se os comentários e propostas apresentadas nos três contributos recebidos, analisando-se as suas implicações para a proposta final do PORNLSAS.

## **2 ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS**

### ***2.1 Identificação das entidades participantes.***

No âmbito da Discussão Pública, enviaram ficha de participação as seguintes entidades:

- Associação Desportiva dos Amigos da Lagoa de Santo André, em 01 de Agosto de 2006.

Adicionalmente, enviaram comentários relativos ao Plano de Ordenamento, embora não respeitando os termos da Ficha de Participação estipulada para a Consulta Pública, as seguintes entidades:

- Quercus – Associação Nacional de Conservação Natureza, em 04 de Agosto de 2006;
- Centro de Estudo da Avifauna Ibérica, em 04 de Agosto de 2006.

Atendendo ao reduzido número de participações recolhidas, a análise é feita individualmente para cada uma das entidades participantes.

### ***2.2 Associação Desportiva dos Amigos da Lagoa de Santo André (ADALSA)***

#### *Aspectos gerais*

Os comentários emitidos pela ADALSA referem-se no essencial alguns aspectos processuais relacionados com a Consulta Pública, à regulamentação da pesca na Lagoa de Santo André e ao Programa de Execução. Adicionalmente são feitos comentários sobre aspectos que não são do âmbito do Plano de Ordenamento, designadamente sobre a “passagem de um pipeline gasoduto/oleoduto” por dentro dos terrenos da RNLAS. A existência deste pipeline era um dado adquirido à data de início dos trabalhos do PORNLSAS, tendo a respectiva servidão de utilidade pública sido devidamente considerada. Desta forma, não se considera adequada a discussão desta temática no presente contexto.

### *Discussão Pública*

O procedimento de Discussão Pública foi criticado pela ADALSA, devido a:

- Ter sido agendada uma única sessão pública;
- Não ter sido feita adequada divulgação da consulta e da sessão pública;
- Os documentos para consulta terem uma forte carga técnica, sendo de muito difícil consulta e interpretação;
- A apresentação técnica na sessão pública ter sido demasiado sumária.

Em função do exposto, a ADALSA sugeriu que:

- O prazo de consulta pública deveria ser alargado por mais 60 dias;
- Deveria ser feita uma ampla divulgação do PORNLSAS na comunicação social;
- Deveriam ser produzidos folhetos informativos e efectuadas sessões de divulgação em cada uma das localidades representativas da freguesia de Santo André;
- Em cada uma das sessões deveria ser feita uma apresentação detalhada da Proposta de Regulamento e do Programa de Execução;

### *Regulamentação da navegação e da pesca na Lagoa de Santo André*

A ADLSA indica não concordar com vários aspectos relacionados com a regulamentação da navegação e da pesca na Lagoa de Santo André, designadamente:

- A interdição da navegação e pesca nocturnas (Artigos 8º e 38º), desde “uma hora após o pôr-do-sol até uma hora antes do nascer do sol”;
- Ausência de referência na proposta de regulamento da alegada tradição da “Abrição”, que corresponderia a um período de pesca ininterrupto de 3 dias e 3 noites pelas populações locais, durante o período de abertura da Lagoa de Santo André ao mar.
- A interdição da pesca lúdica fora dos limites da Zona de Pesca Profissional existente na Lagoa de Santo André;
- A elaboração de uma regulamentação específica para a pesca lúdica na faixa marítima da RNLSAS;
- A eventual interdição da circulação dos pescadores na faixa costeira ao longo do areal.

Em função destes comentários, a ADALSA efectuou o seguinte conjunto de propostas:

- Reduzir o período de interdição da pesca nocturna, o qual deveria ser, desde quatro horas após o pôr-do-sol até uma hora antes do nascer do sol.
- Restabelecimento da alegada tradição da “Abrição”, permitindo na área da abertura da Lagoa de Santo André a realização de um período de pesca ininterrupto de 3 dias e 3 noites pelas populações locais.
- Abandono da disposição que determina a elaboração de um regulamento para a pesca lúdica ao longo da faixa costeira da RNLSAS.
- Permissão da livre circulação dos pescadores ao longo de toda a faixa costeira da RNLSAS, desde a borda do mar até ao início das dunas, se bem que mantendo canais de acesso sinalizados ao areal.

### *Programa de Execução*

A ADALSA aborda o Programa de Execução, não fazendo contudo nenhuma sugestão ou crítica específica. É apenas salientado o facto de estar previsto a gestão de uma verba avultada, que alegadamente indicaria “a formação de uma Grande Empresa, virada para o Eco Turismo, através da qual, directa ou indirectamente, todos os parceiros intervenientes neste Mega Processo, sairão beneficiados”.

## **2.3 Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza**

Em termos gerais, a Quercus faz uma apreciação positiva do PORNLSAS, tanto da sua componente técnica como das suas propostas. As preocupações da Quercus são primariamente direccionadas para a necessidade de assegurar os necessários os meios e capacidades para a implementação do PO, e não tanto para a falta de qualidade ou rigor da proposta apresentada. É contudo apresentada uma pequena listagem de preocupações que foram devidamente analisadas neste relatório de ponderação, designadamente:

- Necessidade de salvaguarda nos níveis freáticos;
- Envolvimento de entidades adicionais no processo de abertura da Lagoa de Santo André ao mar;
- Interdição da actividade cinegética;
- Regulamentação mais detalhada da pesca;

- Salvaguarda das bacias hidrográficas das Lagoas de Santo André e da Sancha;
- Elaboração de planos obrigatórios e específicos de gestão florestal, com vista à prevenção de incêndios;
- Considerar nos planos de gestão florestal as espécies florísticas com valor de conservação;
- Considerar os aspectos da sanidade da vegetal da área florestal (nemátodo);
- Considerar a questão dos acessos à linha de costa em situações de emergência.

## ***2.4 Centro de Estudos da Avifauna Ibérica (CEAI)***

Em termos gerais, o CEAI faz uma apreciação positiva do PORNLSAS, tanto da sua componente técnica como das suas propostas. As principais preocupações formuladas por esta organização centram-se essencialmente na necessidade de implementar adequadamente o Plano. Os comentários mais específicos apresentados pelo CEAI centraram-se nos seguintes aspectos:

- Assegurar a regulamentação e vigilância eficaz da pesca;
- Restringir a circulação automóvel, sobretudo em áreas sensíveis e durante o período de incêndio;
- Implementar um programa eficaz de prevenção de incêndios;
- Conferir elevada prioridade à implementação de medidas de protecção de espécies importantes;
- Promover a educação ambiental das populações residentes na área envolvente da RNLSAS;
- Reforçar a interdição de construir em toda a RNLSAS;
- Condicionar a parecer vinculativo da comissão directiva da RNLSAS a reconstrução dos edifícios já existentes;
- Colaborar com as ONG de Ambiente na implementação do Programa de Execução.

### **3 PONDERAÇÃO DAS ALTERAÇÕES A REALIZAR**

Todas as participações recebidas em sede de discussão pública foram analisadas em detalhe, tendo-se considerado a pertinência dos comentários e sugestões e avaliado a necessidade de se procederem a alterações. Em todos os casos considerou-se que a proposta de Plano de Ordenamento não deve ser alterada. As razões para esta opção são devidamente discutidas nas secções seguintes.

#### ***3.1 Associação Desportiva dos Amigos da Lagoa de Santo André (ADALSA)***

##### *Discussão Pública*

Em função dos comentários da ADALSA, o ICN fez uma revisão cuidadosa de todo o procedimento de Discussão Pública adoptado, considerando que:

- O processo de Discussão Pública seguiu todos os preceitos e prazos legais, não havendo qualquer vício de forma nos procedimentos adoptados.
- A divulgação da reunião foi feita da forma mais alargada possível e seguindo os procedimentos previstos legalmente. Para além disso, desenvolveu-se um elevado esforço de contacto directo com potenciais participantes, nomeadamente através da divulgação na rádio local, numa tentativa de aumentar ao máximo a participação. Conforme discutido na secção introdutória, considera-se que a reduzida participação se ficou a dever à baixa conflitualidade que este Plano de Ordenamento implicou, e não à falta de informação ou desinteresse das populações.
- A realização de uma única sessão pública foi decidida em consulta com os membros da CMC, incluindo os elementos representantes da administração local, tendo merecido a concordância generalizada. Esta opção justifica-se pela reduzida dimensão da RNLSAS e pela sua muito reduzida ocupação humana. Para além disso grande parte da população residente e das actividades económicas está presente na envolvente da Lagoa de Santo André, o que justifica a realização da reunião na Freguesia de Santo André, no Concelho de Santiago do Cacém.
- A apresentação do PORNLSAS na sessão pública foi estruturada no sentido de dar uma visão geral da Proposta e da forma como foi construída, não sendo

claramente possível apresentar em detalhe o trabalho desenvolvido ao longo de muitos meses. Para esclarecer todas as questões a reunião prolongou-se por várias horas após a apresentação, o que foi considerado suficiente para esclarecer todas as dúvidas existentes. De facto, a reunião só foi dada por terminada após discussão e esclarecimento de todos os aspectos considerados relevantes pelos presentes.

### *Regulamentação da navegação e da pesca na Lagoa de Santo André*

Tendo analisado detalhadamente os comentários e sugestões da ADALSA referentes à pesca e à navegação, o ICN não vê justificação suficiente para alterar as propostas de regulamento e zonamento, pelas seguintes razões:

- Na elaboração do Plano de Ordenamento foi assumido que a pesca na Lagoa de Santo André é suficientemente bem disciplinada pela Portaria nº 86/2004, de 8 de Janeiro, a qual cria a Zona de Pesca Profissional da Lagoa de Santo André e estabelece as condições em que a pesca pode ser exercida. Esta Portaria permite bastante flexibilidade, uma vez que prevê a publicação de editais anuais para definição de muitos aspectos regulamentares da pesca. Torna-se assim possível ir adaptando os regulamentos de pesca ao avanço dos conhecimentos científicos, à alteração dos contextos ambientais e sócio-económicos em que a pesca é exercida, e a eventuais ajustamentos aos objectivos de gestão da RNLSAS. Desta forma, grande parte das eventuais adaptações às normas da pesca na Lagoa de Santo André deverão ser discutidas no contexto dos editais anuais, e não no âmbito do PORNLSAS.
- Ainda no âmbito da elaboração do Plano de Ordenamento, optou-se por privilegiar as exigências da pesca profissional na Lagoa de Santo André, uma vez que existem populações locais que dependem em certa medida desta actividade. Nestas condições, considerou-se inadequado sujeitar o exercício da pesca profissional a restrições acrescidas relativamente à pesca lúdica, tendo-se portanto optado por homogeneizar as normas referentes a ambas as actividades.
- A circulação de barcos durante o período nocturno na Lagoa de Santo André foi considerada incompatível com a conservação de espécies de aves aquáticas protegidas pela Directiva Comunitária 79/409/CEE, devido ao excesso de perturbação que provoca. A influência negativa da perturbação humana sobre as aves aquáticas é suportada por forte evidência científica, obtida tanto na Lagoa de Santo André como em outros locais, o que justifica

necessidade de manter a interdição da navegação e da pesca durante o período nocturno.

- Relativamente à alegada tradição da “Abrição”, não foi possível encontrar qualquer informação documental que a caracterize, descreva, ou mesmo que lhe faça referência. Independentemente dessa tradição existir, contudo, considera-se que a realização de um período de 3 dias e 3 noites de pesca ininterrupta após a abertura ao mar é claramente incompatível com os objectivos de conservação e gestão sustentável dos recursos naturais da Lagoa, mesmo na óptica da pesca. É bem conhecido que nem todas as tradições são positivas em termos de gestão racional dos recursos naturais, pelo que a manutenção de eventuais tradições deve sempre passar pelo crivo dos actuais conhecimentos científicos e objectivos de gestão do território.
- A necessidade de uma regulamentação da pesca na faixa marítima justifica-se pela percepção de que existe uma pressão crescente sobre os recursos, sendo portanto necessário encontrar forma de assegurar a sua exploração sustentável. Não nos parece que a existência de um tal regulamento possa ser criticada em abstracto, uma vez que no limite poderá mesmo vir a privilegiar a utilização da área pelos pescadores locais. Considera-se assim que eventuais comentários e sugestões sobre este futuro regulamento devem ser feitas apenas no contexto da sua elaboração e eventual perturbação.
- O regulamento não prevê restrições à circulação dos pescadores ao longo da faixa costeira, desde que o acesso ao areal seja feito pelos corredores identificados e sinalizados.

### *Programa de Execução*

O comentário da ADALSA reflecte aparentemente algum desconhecimento acerca do que é um Programa de Execução, provavelmente devido a ser uma componente relativamente nova dos Planos de Ordenamento. De facto, o Programa de Execução pretende apenas listar o conjunto de acções que deveriam ser executadas para cumprir os objectivos do Plano de Ordenamento, estabelecendo-se em cada caso o custo indicativo da acção. Não existe qualquer intenção neste âmbito da constituição de qualquer empresa para gestão desta verba, pelo que os receios da ADALSA neste domínio não são justificáveis.

### **3.2 Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza**

As preocupações manifestadas pela Quercus são compreensíveis no contexto da gestão e ordenamento da RNLSAS, considerando contudo o ICN que elas estão já suficientemente incorporadas na proposta actual do PORNLSAS. Assim, considera-se importante salientar os seguintes aspectos:

- A exploração de recursos hidrogeológicos na RNLSAS é regulamentada no contexto do PO pelo artigo 48º. Este artigo determina que a instalação de infra-estruturas para a exploração de águas subterrâneas está dependente de parecer favorável da comissão directiva da RNLSAS e que é interdita a extracção de águas subterrâneas se esta afectar negativamente o estado de conservação das zonas húmidas. Adicionalmente, é estabelecido na alínea l) do artigo 9º, que é sujeito a parecer vinculativo da comissão directiva da RNLSAS qualquer “exploração de recursos hidrogeológicos, incluindo a abertura de novos poços, furos e captações de água”. Saliente-se para além disso, que na Reserva e áreas adjacentes são explorados comercialmente apenas os recursos hidrogeológicos profundos, os quais não interferem com o funcionamento hidrológico das zonas húmidas. Considera-se assim que a regulamentação da exploração de recursos hidrogeológicos estabelecida na proposta de Plano de Ordenamento salvaguarda satisfatoriamente os objectivos de conservação da natureza da Reserva.
- No número 1 do artigo 46º é estipulado que “Compete à RNLSAS promover a abertura ao mar da Lagoa de Santo André, recorrendo sempre que possível à colaboração da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, à Direcção Regional dos Recursos Florestais e a outras entidades públicas ou privadas”. Neste artigo está portanto prevista a colaboração de todas as entidades relevantes na matéria, conforme sugerido pela Quercus. Aliás, o envolvimento das várias entidades relevantes tem sido a prática constante do ICN no referente ao processo de abertura ao mar da Lagoa de Santo André.
- As actividades cinegéticas na RNLSAS são já interditas na alínea aa) do artigo 8º da proposta de regulamento. A caça já é interdita na RNLSAS, pela Portaria 281/2001 de 28 de Março.
- Relativamente à pesca, os princípios orientadores do Plano de Ordenamento foram já apresentados na secção 3.2. Em resumo, considera-se mais adequado remeter para a Portaria nº 86/2004, de 8 de Janeiro, e respectivo edital a regulamentação específica da pesca, uma vez que permite maior

flexibilidade e a incorporação progressiva de alterações decorrentes do avanço dos conhecimentos científicos, de modificações dos contextos ambientais e sócio-económicos em que a pesca é exercida, e de eventuais ajustamentos aos objectivos de gestão da RNLSAS.

- No Plano de Ordenamento não é possível considerar os sistemas hídricos das bacias hidrográficas, ao contrário do sugerido pela Quercus, uma vez que estão na sua maioria fora dos limites da RNLSAS.
- Os aspectos relacionados com a gestão florestal são explicitamente referidos no Regulamento do Plano de Ordenamento, essencialmente no âmbito da Área de Intervenção Específica do Pinhal (Artigo 26º). Neste artigo são já incorporadas as recomendações da Quercus, designadamente os aspectos relacionados com a conservação de espécies, a sanidade vegetal e a prevenção de incêndios.
- Os acessos preferenciais à linha de costa são já definidos no Plano de Ordenamento, designadamente no âmbito das Área de Intervenção Específica de acessos a pesqueiros. No entanto, considera-se que em situações de emergência se terão que ponderar caso a caso as melhores formas de aceder ao litoral, não sendo portanto possível incorporar no PO determinações mais específicas do que aquelas que já são formuladas na presente proposta.

### ***3.3 Centro de Estudos da Avifauna Ibérica (CEAI)***

Considera-se que os comentários do CEAI abordam aspectos importantes para o ordenamento e gestão da RNLSAS. Contudo, uma análise detalhada dos documentos da proposta permite verificar que estas preocupações já estão devidamente consideradas no Regulamento do Plano de Ordenamento e no Programa de Execução, não implicando portanto alterações à proposta:

- A regulamentação da pesca é tratada detalhadamente nas secções 3.1. e 3.2., não sendo portanto necessário retomá-las aqui. A fiscalização da pesca é uma componente da gestão corrente da RNLSAS, sendo desenvolvida em colaboração com outras entidades com responsabilidades na matéria, especialmente a Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF). Nesta medida, não cabe explicitá-la no âmbito do Plano de Ordenamento, uma vez que a vigilância e a fiscalização são atribuições que estão e continuarão a ser cumpridas pelo ICN;

- No Zonamento e Regulamento do PORNLSAS são estabelecidas várias interdições à circulação automóvel, com vista à redução dos riscos de incêndio e à conservação de espécies e habitats sensíveis. Outras restrições poderão ser implementadas, caso seja justificável, no âmbito da implementação da Área de Intervenção Específica do Pinhal (Artigo 28º). Os recursos para a implementação desta Área de Intervenção Específica estão previstos no Programa de Execução, incluindo medidas específicas para a prevenção de incêndios em espaços florestais;
- Presentemente existe um Programa de Prevenção de incêndios na RNLSAS, desenvolvido em conjunto com a DGRF. Este programa continuará durante o período de vigência do PO. Tal como referido anteriormente, poderão ser implementadas medidas e acções adicionais de prevenção de incêndios no âmbito da Área de Intervenção Específica do Pinhal;
- As medidas de protecção de espécies importantes estão previstas no Plano de Ordenamento, sendo abordadas especificamente nos artigos referentes às Áreas de Intervenção Específica (Artigos 25º a 33º). Os recursos necessários para a implementação destas medidas estão devidamente previstos no Programa de Execução;
- Na alínea l), do número 3, do artigo 2º do Regulamento, é explicitamente reconhecido que a promoção da educação ambiental, “especialmente entre as populações residentes na região”, é um dos objectivos centrais da actividade da RNLSAS. Esta elevada prioridade de actuação tem tradução prática no Programa de Execução, onde são previstas 6 medidas especificamente direccionadas para a educação ambiental, uma das quais tem como alvo prioritário a população local. Tem sido prática da RNLSAS a promoção de educação ambiental junto das populações residentes, nomeadamente através das actividades do projecto “Quinta de Educação e Ambiente”, que tem os Centros de Acolhimento e de Interpretação do Monte do Paio como locais principais de realização de acções muito diversificadas, quer com a população escolar quer com os residentes na envolvente da Lagoa e localidades próximas.
- O Regulamento do PORNLSAS restringe fortemente a implementação de novas construções, não sendo contudo justificável a sua interdição total. No entanto, a área onde é possível instalar novas construções é muito reduzida, restringindo-se a Áreas de Protecção Complementar do Tipo I e II. Mesmo nestas áreas a implantação de novas edificações é fortemente condicionada

(Artigo 41º), o que garante a sua compatibilidade com os objectivos de conservação da natureza;

- Conforme previsto no nº 1 do Artigo 41º, “carecem de autorização ou parecer vinculativo da comissão directiva da RNLSAS as obras de conservação, reconstrução, remodelação e ampliação”;
- A colaboração com as ONG de Ambiente será prosseguida durante o período de vigência do PORNLSAS, tal como se tem vindo a verificar até aqui.

## 4 Conclusões

Em termos gerais, pode concluir-se que o processo de Discussão Pública do PORNLSAS decorreu de forma satisfatória, apesar do reduzido número de participações. Da análise efectuada, considerou-se que este nível de participação deveu-se essencialmente ao ambiente de reduzida conflitualidade e de elevada consensualização que rodeou a elaboração deste PO, e não do desinteresse ou falta de informação das populações.

As principais críticas ao PORNLSAS foram emitidas pela Associação Desportiva dos Amigos da Lagoa de Santo André, referindo-se essencialmente às questões da pesca desportiva na Lagoa de Santo André. Esta Associação, representante de um grupo de interesses muito específico, pretendia a adopção de um regulamento menos restritivo para a prática da pesca desportiva na Lagoa de Santo André. Da análise das propostas, resultou não ser aconselhável seguir as sugestões desta Associação, devido a serem incompatíveis com os imperativos de conservação da natureza e de gestão sustentável dos recursos pesqueiros da Lagoa de Santo André.

Foram ainda recebidas participações de duas ONG de Ambiente, as quais apresentaram uma apreciação globalmente positiva ao PORNLSAS. As principais preocupações relativamente a este PO relacionaram-se fundamentalmente com a necessidade de reunir as condições materiais para a sua efectiva implementação. Foram também apresentadas algumas sugestões no sentido de aumentar a eficácia do PO em termos de conservação dos valores naturais. A análise desses contributos, contudo, revelou que as preocupações apresentadas estavam já devidamente tratadas na proposta de PO.

Em função do exposto, optou-se por manter a versão original da proposta, não se tendo afigurado necessário proceder a qualquer alteração.